



EDITAL nº 003/2011, de 15 de abril de 2011

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Coordenação de Apoio ao Estudante, torna público o presente Edital e convoca os discentes dos *campi* Macapá e Laranjal do Jari a participarem do Processo de Seleção do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante, com base no que rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234/2010.

1. JUSTIFICATIVA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, do qual são integrantes a Reitoria e os *campi* Macapá e Laranjal do Jari, é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e *multicampi*, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nos diferentes níveis e modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos.

O IFAP tem como principal função a intervenção na realidade, na perspectiva de um país soberano e inclusivo, operando no atendimento de setores sociais historicamente alijados dos processos de desenvolvimento e modernização do país, justificando, assim, a oferta de educação pautada na construção e resgate da cidadania e da transformação social.

Nessa perspectiva, a pluralidade socioeconômica amapaense é refletida no corpo discente dos Cursos Técnicos de Nível Médio oferecidos nos *campi* do IFAP, situação que deve ser enfrentada na busca da minimização das taxas de evasão, de que trata o Decreto Federal nº 7.234, de 19 de julho de 2010, com destaque para o artigo 2º, incisos III e IV e artigo 3º, § 1º, inciso III, os quais traçam as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

A origem socioeconômica é um aspecto que incide diferentemente no processo de socialização dos alunos que ingressam no IFAP. De uma maneira geral, o contato com a nova realidade, os novos conhecimentos e os desafios impostos pelo processo ensino-aprendizagem levam muitos estudantes a romper com o estado de euforia inicial, característico do seu ingresso na instituição, e dar conta de que suas dificuldades financeiras não só permanecem, mas são acrescidas de outras que se apresentam no cotidiano do IFAP. Pois, a falta de recursos financeiros para arcar com os custos da escolarização cria dificuldades de permanência desses alunos na Instituição. Em determinados casos a desistência ou retardo na conclusão do curso são inevitáveis.

Apoiar alunos de baixa renda é uma forma de contribuir para a redução da evasão escolar, efetivando o acesso e a permanência dos alunos no decorrer do período de estudos, democratizando o direito fundamental à educação, estabelecido na Constituição Federal de 1988, nos artigos 205 e 206.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.



No mesmo passo, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, traça nas suas diretrizes a assistência estudantil, destacando no artigo 3º que "o ensino deverá ser ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; [...]".

Em face disso, é compromisso efetivo do IFAP a democratização da educação, o que pressupõe a criação de condições concretas de permanência do aluno de baixa renda na escola, com a implementação de política pública mitigadora das desigualdades socioeconômicas.

A Política de Assistência Estudantil, consoante o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, dispõe no art. 3º que o PNAES deverá ser implementado de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando ao atendimento de estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais das instituições federais de ensino.

§ 1º As ações de assistência estudantil do PNAES deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas:

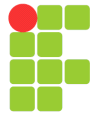
- I - moradia estudantil;
- II - alimentação;
- III - transporte;
- IV - atenção à saúde;
- V - inclusão digital;
- VI - cultura;
- VII - esporte;
- VIII - creche;
- IX - apoio pedagógico e
- X - acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

Este Programa justifica-se pela necessidade de dar apoio financeiro aos alunos que apresentam dificuldades econômicas, razões que podem limitar sua atuação com êxito no IFAP.

2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

O programa destina-se a identificar e selecionar alunos em situação de vulnerabilidade social, regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio, nas formas subsequente e integrado, dos *campi* Macapá e Laranjal do Jari, com o objetivo de inseri-los, de acordo com as vagas disponíveis, nas seguintes modalidades de benefícios: auxílio-transporte e auxílio-alimentação. O auxílio-transporte consiste na concessão de um valor financeiro mensal com base no número de dias letivos, observando os trajetos (residência-*campus*-residência) e valores cobrados pelos serviços de transporte urbano e intermunicipal. O auxílio-alimentação consiste na concessão de um valor financeiro mensal fixo, para complementar no ambiente escolar a alimentação do aluno selecionado.

A execução do Programa é de competência da Diretoria de Ensino e da Coordenação de Apoio ao Estudante - CAE.



3. BAIXA RENDA

Para fins do Programa de Assistência Estudantil, considera-se de baixa renda o aluno que tem renda familiar *per capita* de até 1,5 (**um e meio**) salário mínimo vigente.

4. DAS VAGAS

No *campus* Macapá, serão beneficiados 100 (cem) alunos com auxílio-transporte e 50 (cinquenta) alunos com auxílio-alimentação no período de abril a dezembro de 2011. O benefício levará em consideração os dias letivos e a disponibilidade financeira do Programa, desde que os (as) estudantes utilizem o sistema público de transporte urbano e intermunicipal.

No *campus* Laranjal do Jari, serão beneficiados 80 (oitenta) alunos com auxílio-transporte e 40 (quarenta) alunos com auxílio-alimentação durante os meses de abril a dezembro de 2011, desde que o estudante resida em Laranjal do Jari, Monte Dourado, Planalto, Munguba, Vitória do Jari ou em outras localidades da circunvizinhança.

5. DO BENEFÍCIO

Os benefícios do auxílio-transporte e do auxílio-alimentação serão depositados diretamente na conta bancária do (a) estudante selecionado (a) durante o período letivo, sendo interrompidos nas férias ou recesso escolar.

Os efeitos financeiros dos benefícios são retroativos a 1 de abril de 2011.

O auxílio-alimentação será no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por estudante selecionado.

O auxílio-transporte será calculado conforme o itinerário de cada aluno contemplado pelo benefício (residência-*campus*-residência) e terá como referência a tarifa de estudante vigente em 1 de abril de 2011.

6. DA PERMANÊNCIA

A permanência do aluno nos Programas de Auxílio-Transporte e Auxílio-Alimentação está condicionada à matrícula regular nos Cursos Técnicos do IFAP, assiduidade às aulas e aproveitamento escolar comprovado pelas notas.

7. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para concorrer ao Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes dar-se-ão no período de 15 a 19 de abril de 2011, sob a responsabilidade da Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE dos *campi* Macapá e Laranjal do Jari, em conformidade com este edital.

No *campus* Laranjal do Jari, consideram-se inscritos no ano de 2011 todos os alunos que preencheram e/ou atualizaram o questionário de perfil socioeconômico no ato da matrícula/rematrícula, pelo Serviço Social do IFAP.



8. DOS DOCUMENTOS

No período de 15 a 19 de abril de 2011, os candidatos devem apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- 1) Ficha de Inscrição, no caso do *campus* Macapá (Anexo I);
- 2) Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identidade (original e cópia);
- 3) RG ou Certidão de Nascimento de todos os integrantes da família informados no questionário;
- 4) CPF (original e cópia);
- 5) Nº da conta bancária do aluno (titular);
- 6) Comprovante de residência atualizado - conta de luz, água, telefone ou carnê do IPTU (original e cópia);
- 7) Comprovante(s) de renda familiar (original e cópia), podendo ser considerado: **no caso de trabalhador com vínculo empregatício**, contracheque, Carteira de Trabalho ou última declaração de imposto de renda; **no caso de trabalhador autônomo**, declaração assinada pelos membros familiares responsáveis pelos rendimentos ou declaração de imposto de renda atualizado dos mesmos; **no caso do trabalhador aposentado**, comprovante de aposentadoria; e **no caso de trabalhador beneficiário**, comprovante de Benefício de Prestação Continuada – BPC ou da Bolsa Família (último extrato bancário).

Há ainda a obrigatoriedade de entrega de documentação complementar, caso o candidato se enquadre em uma das situações listadas abaixo:

- 1) No caso de candidatos que declarem no questionário socioeconômico ter filho(s), certidão de nascimento (original e cópia);
- 2) No caso de alunos com necessidades específicas, documentação comprobatória de sua condição (laudo ou atestado médico);
- 3) No caso de candidatos que declarem no questionário socioeconômico que residem em imóvel alugado ou financiado, anexar cópia de documentação (contrato e último comprovante de pagamento).

Na impossibilidade da comprovação de renda familiar parcial ou integral ou da apresentação da conta de energia elétrica, por meio de documentos, o estudante deverá entregar justificativa por escrito assinada pelo responsável.

Será garantido o sigilo das informações acima.

9. DAS CONDIÇÕES

Somente será considerado apto a participar do processo de seleção o aluno que preencher cumulativamente as seguintes condições:

- estiver regularmente matriculado nos Cursos Técnicos de nível médio (Integrado ou Subsequente);
- preencher o questionário de perfil socioeconômico;
- for comprovadamente carente de recursos financeiros e possua renda familiar *per capita* de até 1,5 (**um e meio**) salário mínimo;



- não possuir condução própria (carro, moto) e nem utilize veículo particular para deslocamento ao *campus*;
- responder fidedignamente às questões da entrevista social.
- apresentar toda a documentação exigida dentro do prazo previsto pelo Edital.

10. DAS ETAPAS

A seleção será constituída das seguintes etapas:

- 1) Análise do questionário socioeconômico;
- 2) Análise dos documentos apresentados;
- 3) Entrevista com o aluno, quando necessário;
- 4) Visita domiciliar, quando necessário.

11. DO RESULTADO

A Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE divulgará o resultado preliminar no *site* do IFAP (www.ifap.edu.br), a partir do dia de 27 de abril de 2011.

O resultado final será divulgado no *site* do IFAP até 30 de abril de 2011.

12. DOS RECURSOS

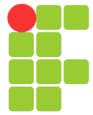
Os Requerimentos de Recurso deverão ser entregues na Coordenação de Apoio ao Estudante (Anexo II) no prazo de até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios. Pedidos de recursos fora do prazo não serão considerados.

Após a análise dos recursos, a Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE divulgará o resultado final.

13. DO TERMO DE COMPROMISSO

Os alunos contemplados pelo Programa ficam obrigados a assinar Termo de Compromisso, sob pena de perda do direito ao benefício, com as seguintes obrigações:

- 1) cumprir com as atividades acadêmicas dos componentes curriculares de seu curso, ao longo do período de vigência do benefício, compreendendo o prazo previsto para sua integralização curricular, devendo ao término de cada bimestre apresentar o Boletim Escolar atualizado que comprove seu desempenho acadêmico, caso solicitado pela CAE;
- 2) ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades escolares;
- 3) não utilizar o valor do auxílio recebido com outras despesas em desacordo com o objeto deste Edital, sob pena de ressarcimento e outras penalidades previstas em lei.



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Diretoria de Ensino e a CAE reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Todas as etapas têm caráter eliminatório.

A qualquer tempo este Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

O aluno contemplado com o benefício deve ser titular de conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, devendo informar os dados da conta bancária à Coordenação de Apoio ao Estudante.

Poderá ser contemplado mais de um membro por família, na condição de aluno do IFAP.

O aluno contemplado em um dos auxílios poderá, a critério da Coordenação de Apoio ao Estudante, ser contemplado com outros auxílios do Programa de Assistência ao Estudante.

A CAE reserva-se o direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas, bem como poderá rever em qualquer momento o auxílio concedido ao discente, mediante comprovada má fé nas informações.

15. CRONOGRAMA

Publicação do Edital: 15 de abril de 2011

Período de inscrição: 15 a 19 de abril de 2011 (Macapá)

Até 18 de abril de 2011 (Laranjal do Jari)

Análise da documentação: 18 e 19 de abril de 2011

Entrevista: 20 de abril de 2011

Visita domiciliar (se necessário): até 26 de abril de 2011

Divulgação preliminar do resultado: a partir de 27 de abril de 2011

Prazo de recurso: até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado preliminar

Análise e resultado de recursos: até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação dos requerimentos

Divulgação do resultado final: até 30 de abril de 2011

Prof. Harim Revorêdo de Macêdo
Pró-Reitor de Ensino

ANEXO I



FICHA DE INSCRIÇÃO

() Auxílio-alimentação

() Auxílio-transporte

1- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Curso: _____ Turma: _____ Turno: _____ Ano de Ingresso _____

2- ENDEREÇO

Logradouro: _____ N° _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF _____
Tel.: (____) _____ Cel.: (____) _____

3- CASO SELECIONE O AUXÍLIO-TRANSPORTE, PREENCHA OS TRECHOS A SEGUIR:

Residência – *campus* Macapá

TRECHO/BAIRRO		LINHA DE ÔNIBUS	VALOR R\$
DE:	PARA:		
DE:	PARA:		

Campus Macapá – Residência

TRECHO/BAIRRO		LINHA DE ÔNIBUS	VALOR R\$
DE:	PARA:		
DE:	PARA:		

_____ -AP, ____ de _____ de _____

Assinatura do aluno ou responsável (quando menor de 18 anos)



ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu _____ aluno do Curso Técnico _____, na forma _____ do *campus* _____, telefone de contato () _____, venho recorrer junto à Coordenação de Apoio ao Estudante do indeferimento do Auxílio _____ pelos motivos a seguir:

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

_____-AP, ____ de _____ de 2011.

Assinatura do aluno ou responsável (quando menor de 18 anos)

Recebi o requerimento de recurso referente ao resultado da seleção Programa de Assistência ao Estudante do aluno _____.

Recebi em ____/____/____

Assinatura